**EMENDA MODIFICATIVA NR. 01 AO §1º. DO ART. 2º DO**

**PROJETO DE LEI NR. 119/2021.**

**Emenda Modificativa n.º 01.**

O §1º. DO Artigo 2º.passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º....*

*§1º - Atendendo a interesse do Poder Público, o Cão Comunitário poderá ser recolhido para fins de esterilização, por ato e vontade da Administração Pública ou a Entidade/Convênio estabelecido para tal fim, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seus cuidadores.”*

Sala de Sessões, aos 05 de Novembro de 2021.

**Vereadora LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**

Presidente/RELATORA